



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **19/07/2026 21:22**

Data de Validade: **17/08/2026**

Nº da Certidão: **1314626/2026**

Nº da Autenticidade: **SV.KP.VW.30.BF.LG**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Nome: **LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA**

CPF: **235.469.804-68**

Data de Nascimento: **22/02/1960**

Nome da Mãe: **MARIA DO SOCORRO DE GODOY SOUSA**

Nome do Pai: **JOAO DUQUE DE SOUSA**

Certifico que **CONSTA**, conforme pesquisa realizada nos Sistemas Judwin e PJE 1º Grau, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 135 de 04.06.2010, contra a pessoa acima identificada.

NPU	Classe Judicial	Órgão Julgador
0001114-40.2019.8.17.3370	Ação Civil de Improbidade Administrativa	Primeira Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008-TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009-TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.